



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 993/19, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE PARA PROMOÇÃO DO DESPORTO AMADOR E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores do município de Serra do Salitre nas diversas categorias esportivas.

Art. 2º - O valor concedido a cada atleta será estimado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo mediante análise do local de destino.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se exclusivamente para cobertura de passagem e despesas com locomoção, alimentação, hospedagem, inscrições de cursos, capacitações, eventos esportivos apoiados pelo município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo ficará responsável por realizar o cadastro dos atletas na entidade, analisar a necessidade do deslocamento, bem como gerir seu deslocamento até o destino proposto.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade do atleta realizar prestação de contas do valor executado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 03 (três) dias úteis após o retorno ao município de Serra do Salitre.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Prestação de Contas realizada pelo atleta.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte ficha orçamentária inclusa ao orçamento do exercício 2019:

02.48.2.0580.27812.4075.3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recursos 01 - 0000 - 0000 - 0000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único - Para o cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, os recursos serão aqueles por anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária prevista no orçamento do exercício 2019:

02.48.2.0580.27812.4075.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos 01 - 0000 - 0000 - 0000 – Recursos Ordinários

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 08 de Maio de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal